

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SECON - SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Inciso I do Art. 72 da Lei 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Cartuchos para impressora HP DESIGNJET INK CARTIDGE**, conforme 1.1 deste Termo de Referência.

1.1 Descrição dos produtos que compõem o objeto

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	8	Toner HP W9008MZ/MC - Preto 23.000 páginas, para impressoras LaserJet Managed E52645c. Marca: Original HP	R\$ 652,00	R\$ 5.216,00
TOTAL				R\$ 5.216,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de reposição de estoque da Sealp. Demais informações acerca da justificativa constam nos autos do processo desta contratação (0000689-29.2025.5.17.0500).

2.1 - Previsão no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA 2025)

Conforme disposto art. 12, §2.º da Resolução 364/2023 CSJT, não há necessidade de previsão de contratações realizadas por dispensa de licitação ou inexigibilidade no PCA TRT17, entretanto, o objeto desta contratação consta do PCA 2025, em caráter informativo, no item 2 do PCA da

2.2 Critérios de Sustentabilidade

O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição), no item 1.3.3. Suprimentos de Impressão, destaca que:

“Conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar sistemas de logística reversa. Recomenda-se exigir que a contratada providencie o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos dos suprimentos de impressão originários da contratação, conforme disposto no item “Critérios e Práticas de Sustentabilidade – Logística Reversa” (...).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pela inexigência de se elaborar o Estudo Técnico Preliminar para o objeto desta contratação, a descrição encontra-se contemplada no item 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 - Reconhecimento da necessidade do objeto - contratante;
- 4.2 - Existir recursos financeiros para custear a solução - contratante;
- 4.3 - Preço estimado no mercado de contratações públicas, de modo a servir de referência para julgamento da disputa - contratante;
- 4.4 - Especificações objetivas - contratante;
- 4.5 - Dimensionamento da demanda, a partir de informações prestadas pelo requisitante - contratante;
- 4.6 - Análise de viabilidade da aplicação de **critérios de sustentabilidade**, segundo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - contratante;
- 4.7 - Definição de público-alvo - servidores, colaboradores e público interessado - contratante;
- 4.8 - Estabelecimento de **critérios mínimo de habilitação** - contratante;
- 4.9 - **Assegurar** exclusividade ou **preferência de contratação de MEs ou EPPs**, conforme dispõe LC 123/2006 - contratante;
- 4.10 - **Ter sanções inibidoras de comportamentos indesejáveis**, como (mínimo) - contratante:
 - 1. Descumprimento de prazos;
 - 2. Descumprimento de obrigações com habilitação;
 - 3. Descumprimento de especificações.
- 4.11 - **Critério de disputa do certame - Menor preço global** - contratante;
- 4.12 - **Forma de contrato** - mediante **emissão de nota de empenho**, em função do disposto no **art. 95/II da Lei 14.133/2021** - contratante;

4.13 - Empresa contratada ter expertise no fornecimento do objeto, além de estar habilitada para assumir o compromisso contratado.

4.14 - CONSULTA AO CADIN E IMPEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.14.1 - O adjudicatário declarará, juntamente com sua proposta, a inexistência de irregularidades perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

4.14.2 - O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT-17) realizará consulta prévia ao CADIN antes da emissão da nota de empenho, nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

4.14.3 - A consulta ao CADIN será realizada também previamente à assinatura de aditamentos contratuais, incluindo prorrogações de prazo e alterações de objeto. A existência de registro no CADIN no momento da consulta impedirá a formalização do aditivo.

4.14.4 - Nos casos de dispensa de licitação, a consulta a que se refere o item 1.3 será realizada imediatamente antes da autorização para emissão do instrumento.

4.14.5 - Caso a empresa adjudicatária esteja inscrita no CADIN no momento da emissão da nota de empenho, será aplicada a regra geral de convocação da segunda colocada ou das subsequentes, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação vigente.

4.14.6 - O não cumprimento dos requisitos para emissão da nota de empenho no prazo estipulado neste instrumento será interpretado como recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, aplicando-se as seguintes sanções:

a) Perda do direito à emissão da nota de empenho;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021; e

c) Registro da ocorrência no SICAF.

4.14.7 - Antes da aplicação das penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Ato PRESI N.º 49/2024 e da Lei nº 9.784/1999.

4.14.8 - Caso seja constatado registro no CADIN durante a execução do contrato, a Administração poderá avaliar a rescisão motivada, conforme a legislação vigente e os impactos na continuidade da prestação do serviço ou fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A empresa, após receber a Nota de Empenho, estará autorizada a realizar a entrega dos produtos no endereço indicados neste termo.

b) Após os produtos terem suas especificações atestadas pela unidade fiscal da contratação, a empresa enviará, por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (Sigeo-JT), a nota fiscal do produto.

c) Em seguida, a unidade fiscal atestará a nota fiscal e solicitará o pagamento à empresa.

5.1 - Efetivação da contratação

A contratação será efetivada por meio da emissão de Nota de Empenho, da qual a Contratada será comunicada, via e-mail.

5.2 - Recebimento do objeto

a) O material será **recebido, provisoriamente, no ato da entrega no Almoxarifado**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

a) O material será recebido, definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias** contados da data do recebimento provisório.

5.3 - Local, dias e horário de entrega

Local de entrega: Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRT da 17.^a Região (SEALP), situado na **Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245 - Térreo - Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29050-335 (Acesso pela Rua Professor Belmiro Siqueira);**

Telefones de contato: (27) 3185-2255 / (27) 3185-2258 / (27) 3185-2259.

Dias e horário: De segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.

5.4 - Prazo de entrega

A entrega deverá ser feita em uma única etapa e no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A seção responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega será a Seção de Almoxarifado e Patrimônio (Sealp), por seu chefe (titular, substituto ou interino) ou por servidor designado por este.

Caberá à fiscalização:

6.1 - Verificação técnica do objeto entregue conforme especificações.

6.2 - Receber provisória e definitivamente o OBJETO (em conformidade com o item 5.2 deste Termo de Referência, bem como adotar providências para que sejam feitos os devidos pagamentos à contratada.

6.3 - Notificar a CONTRATADA sobre eventuais problemas que impeçam o recebimento, bem como indicação de retenções em faturas, se for o caso.

6.4 - Emitir Ordem de Serviço e encaminhar à contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A Contratada deverá realizar cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e enviar, via sistema, a nota fiscal/fatura para a conferência e a realização do ateste por parte da fiscalização do Contratante, em conformidade com o ATO TRT 17.^a PRESI/DIGER. n.º 3/2022;

7.2 - O pagamento será efetuado em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento definitivo do

objeto acompanhado de Nota Fiscal.

7.3 - Ultrapassado o prazo para pagamento previsto neste contrato, por responsabilidade da CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, cujos juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), ou 6% (seis por cento ao ano), conforme as seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$ $EM = I \times N \times VP$	Onde: I = índice de atualização financeira; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios; N = número de dias entre o vencimento e a data do efetivo pagamento; e VP = valor da parcela em atraso.
--	--

7.4 - Haverá retenção provisória dos valores das penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência enquanto não houver decisão final acerca da multa.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica e critério de julgamento de menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

8.2 - O regime de execução não se aplica às compras diretas de bens ou prestação de serviços que não se caracterizam como de engenharia.

8.3 - Habilitação

8.3.1 - A contratada deverá manter atualizada a documentação exigida para contratação, comprovando sua regularidade fiscal quanto ao recolhimento do INSS (CND), o FGTS (CRF) e os Tributos Federais (CND Receita Federal), CNJ (Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), possuir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e não ter impedimento de licitar registrado no SICAF.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - **CONTRATANTE:** Manter pessoal no local e horário indicados neste termo para receber o objeto contratado; pagar ao contratado o valor contratado, no prazo estipulado neste termo. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

9.2 - **CONTRATADA:** Entregar o objeto contratado no prazo determinado e no local indicado neste termo; manter suas certidões habilitatórias atualizadas.

10. DA PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE ME/EPP

Será adotado o critério de **participação exclusiva** de ME/EPP.

11. REAJUSTE

Não se aplica.

12. SANÇÕES

Aplicadas em acordo às disposições expostas entre artigos 155 e 166 da Lei 14.133/2021 e quadro exposto a seguir:

Conduta	Sanção
1. Atraso na entrega do objeto, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado.	Atraso superior a 10 dias: MULTA de 1% ao dia até o limite de 20% sobre o valor do montante em atraso, contados do primeiro dia de atraso.
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 3. Dar causa à inexecução total do contrato, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado.	Multa de 10% sobre o valor do contrato; Impedimento de licitar e contratar por 12 meses.
6. Apresentar declaração ou documentação falsa; 7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; 10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Multa de 10% sobre o valor do contrato; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.1 - Se aplicada e não recolhida no prazo de 10 dias úteis (contados da notificação), a multa será inscrita como Dívida Ativa da União e cobrado mediante execução judicial.

12.2 - O atraso na entrega igual ou superior a 10 (dez) dias poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, ensejar a rescisão contratual.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de dispositivos e condições da contratação, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

13.2 - A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. NOTIFICAÇÕES

14.1 - **Todas as notificações ocorrerão via correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa contratada informá-lo e mantê-lo atualizado;**

14.2 - Caberá à empresa monitorar a conta de correio eletrônico fornecida, não cabendo nenhuma alegação, por parte da contratada, de que não teve conhecimento das notificações realizadas por este TRT;

14.3 - As notificações deverão ser respondidas em até **3 (três) dias úteis**, sendo a contagem

desse prazo iniciada no primeiro dia útil seguinte ao envio do e-mail referente à notificação;

14.4 - A empresa deverá manter atualizado o e-mail informado à Administração. Qualquer alteração do correio eletrônico fornecido deverá ser comunicada ao TRT. Caso contrário, será considerada válida qualquer notificação enviada à contratada por meio do endereço eletrônico por ela indicado à Administração.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - **Valor total estimado: R\$ 5.216,00** (cinco mil duzentos e dezesseis reais) para o fornecimento de todo o material descrito no item 1 deste TR.

15.2 - **Valor a ser contratado:** dentre as propostas apresentadas, aquela que ofertar o menor preço, desde que igual ou inferior ao valor unitário estimado para cada item.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se aplica, por não se justificar técnica e economicamente.

18. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

18.1 – O prazo de GARANTIA dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados de sua entrega definitiva, assim entendida aquela da qual resultar o recebimento definitivo. Caso a empresa apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final;

18.2 – Durante a garantia, os produtos em que forem constatados problemas deverão ser substituídos pela empresa CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da comunicação da ocorrência pelo TRT, via e-mail ou telefone;

18.3 – A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da utilização do produto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico;

18.4 – A CONTRATADA deverá proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes do Termo de Referência, pelo produto que apresentar defeito e não for substituído/reparado em garantia no prazo de 30 dias, a contar da notificação;

18.5 – Os produtos que apresentarem defeitos durante a garantia deverão ser retirados para

substituição ou reparados, ficando à disposição da contratada no seguinte local:

Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRT da 17.^a Região (SEALP), localizado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245 – Térreo – Enseada do Suá – Vitória/ES – CEP 29050-335 (Acesso pela Rua Professor Belmiro Siqueira). Tel.: (27) 3185-2255/2258/2259, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas. Mediante reembolso prévio, o bem poderá ser enviado ao fornecedor via correios 90 dias, conforme Código de Defesa do Consumidor.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente da execução desta contratação, no exercício de **2025**, correrão à conta dos recursos orçamentários do Programa **168188** - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, Fonte 1000000000, Elemento de Despesa **3.3.90.30 - Material de Consumo**.

20. DA VIGÊNCIA

20.1 - A contratação terá vigência de 100 (cem) dias, contados da ciência da nota de empenho.

20.2 - Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização prévia do Diretor-Geral deste Tribunal.

21. FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da contratação e contrato dela decorrente, é competente o Juízo Federal da cidade de Vitória - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 28 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Souza De Oliveira**, **Chefe de Seção**, em 28/05/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1235704** e o código CRC **5D9B9DB7**.

0000689-29.2025.5.17.0500

1235704v4